

EDITAL MECENAS DO CEARÁ

DOCUMENTO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DADOS DO AGENTE CULTURAL	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
DADOS DO PROJETO	
Nº do Termo de Mecenato	
Nome do Projeto:	
Empresa incentivadora	
Modalidade de captação	
Valor do Incentivo	

01. As movimentações Financeiras foram apresentadas da maneira permitida nos termos do artigo citado?

Art. 66, § 4º, da Lei 18.012 de 1 de abril de 2022

§ 4º As movimentações financeiras deverão ocorrer por meio de transferências ou pagamentos em que seja possível a identificação do nexo da utilização dos recursos financeiros.

- Sim
- Não
- Apresentou em parte

Observação: Não é permitido o saque dos recursos.

02. Apresentou o extrato bancário da conta do Termo de Mecenato?

- Sim
- Não
- Apresentou em parte

Informar o(s) período(s)

03. Apresentou os recibos de CEFIC a cada repasse do incentivador?

- Sim
- Não
- Apresentou em parte

04. Caso o projeto tenha sido incentivado na modalidade Investimento (90%), a empresa repassou os 10% de que forma?

- Recursos Financeiros
- Bens
- Serviços

Art. 97. § 1º No caso de investimento, o investidor deverá integralizar o valor da captação com, pelo menos, 10% (dez por cento) de recursos ou bem ou serviço economicamente mensuráveis, sendo possível o repasse de recursos próprios com valores superiores a esse percentual.

05. Apresentou a relação dos pagamentos efetuados, conforme modelo?

[Clique aqui para acessar.](#)

- Sim
- Não
- Apresentou em parte

06. Apresentou relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, conforme modelo? [Clique aqui para acessar.](#)

- Sim
- Não
- Apresentou em parte

Observação: Se você comprar equipamentos ou outros bens móveis com o valor recebido poderá pedir ao fim do projeto para permanecer com eles, caso esses bens sejam necessários para dar prosseguimento ao projeto ou às suas atividades. Esse pedido deve ser realizado por ofício à SECULT deixando claro porque você precisa dos bens. O pedido (Documento IX - Modelo de Ofício de Bens Remanescentes) será avaliado pela SECULT, nos termos da cláusula nona do Termo de Mecenato.

07. Apresentou relação das receitas e despesas realizadas, conforme modelo? [Clique aqui para acessar.](#)

Sim

Não

Art. 44 § 1º, Inciso I e II da do Decreto 35.635/2023

§ 1º O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de ação;

08. Apresentou notas fiscais, com as devidas informações e com data dentro da vigência do instrumento?

NOTAS FISCAIS DEVEM CONTER: Detalhar o máximo possível a execução ou aquisição do serviço ou item; Nome do Edital; Valor unitário, quantidade e valor total do serviço prestado; Descrição do serviço ou bem adquirido de acordo com o Plano de Ação aprovado; Atesto do agente cultural, informando se o bem foi adquirido e/ou se o serviço foi executado.

Sim

Não

Apresentou em parte

Art. 44 § 1º, Inciso I e II da do Decreto 35.635/2023

§ 1º O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

IV - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Informação (es) adicional (s)

09. Apresentou os recibos das despesas executadas?

RECIBOS DEVEM CONTER: descrição do serviço realizado, o valor recebido, identificar o número da Nota Fiscal, identificar o edital e/ou o número do Termo,

papel timbrado e assinado de próprio punho ou digital.

- Sim
- Não
- Apresentou em

Art. 44 § 1º, Inciso IV da do Decreto 35.635/2023

§ 1º O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

IV - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

parte

Informação (es) adicional (s)

10. Os rendimentos foram aplicados em itens orçamentários já previstos ou em itens novos, dentro da natureza do objeto, nos termos do artigo citado?

- Sim
- Não

Ar. 31, § 3º, do Decreto 35.635/2023

§ 3º A utilização dos rendimentos a que se refere o art. 28, deste Decreto, serão formalizadas por apostilamento, devendo ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da utilização dos recursos.

Informar o(s) período(s) e os itens orçamentários

11. Houve auto pagamento com recursos do Termo, nos termos do item 15.3.1. e itens 15.3.1.1. e 15.3.2 do Edital? [Clique aqui para acessar.](#)

- Sim
- Não

Art. 103, § 3º O proponente poderá ser remunerado com recursos do projeto aprovado no Mecenato, desde que preste serviço ao projeto, que este esteja previsto no orçamento aprovado pela Secult e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor aprovado.

Observação: Em caso de auto pagamento é necessário que o agente cultural apresente, uma declaração emitida por PESSOA JURÍDICA com atuação no

setor cultural, apontando o valor médio aplicado para a remuneração dessas mesmas funções para que seja verificada a compatibilidade dos valores com os já praticados no mercado (reparem que não se trata de uma tomada de preços ou um orçamento, uma vez que isso implica, geralmente, três preços diferentes).

Descrição dos Pagamentos realizados

Documento	Descrição da Despesa	Valor (R\$)

12. Houve remanejamento e/ou alteração no uso de recursos?

 Sim

 Não

Art. 102. § 1º Será autorizado o remanejamento entre as rubricas previstas no projeto independentemente de solicitação do proponente e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) de acréscimo e supressão por rubrica, sendo esse remanejamento autorizado somente entre rubricas da mesma natureza, nos termos de regulamento.

§ 2º Todos os pedidos de remanejamento de rubricas que importem na redução de remuneração ou exclusão da contratação de profissionais devem ser justificados e previamente aprovados pela Secult.

§ 3º Para alterações acima dos limites estabelecidos no §1.º deste artigo, o proponente deverá requerer à Secult a análise da realocação física e/ou orçamentária do projeto, nos termos e prazos previstos no regulamento.

Demonstrativo das Rubricas Remanejamentos

Nº	Descrição do Item	APROVADO		PROPOSTO	
		Quant.	Valor Total	Quant.	Valor Total
	VALOR TOTAL AJUSTADO		R\$		R\$

Observação: A soma dos valores totais devem coincidir.



Local e data

Assinatura do(a) Agente Cultural

Secretaria da Cultura do Ceará

R. Dr. João Moreira, 540 – Centro • CEP: 60.030-000

Fortaleza / CE • Fone: (85) 98115-2400

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br